



**MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
**Companhia Aberta**

**FATO RELEVANTE E AVISO AOS ACIONISTAS**

*Aumento de Capital Privado deliberado pelo Conselho de Administração*

A **MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.** ("Companhia"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, vem a público comunicar que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, aprovou o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, no montante de, no mínimo, R\$360.000.049,50 e, no máximo, R\$600.000.043,50, mediante a emissão, para subscrição privada de, no mínimo, 6.153.847 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital"), e, no máximo, 10.256.411 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações"), admitida a subscrição parcial e a consequente homologação parcial do aumento de capital caso seja verificada a subscrição de Ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital, ao preço de emissão de R\$58,50 por ação, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), para destinação integral ao capital social da Companhia ("Aumento de Capital").

O Aumento de Capital tem como objetivo fortalecer a estrutura de capital da Companhia, permitindo a continuidade de sua estratégia de crescimento através de aquisições e o desenvolvimento de novas áreas.

A Multiplan Planejamento, Participações e Administração S.A. ("MTP"), o Sr. José Isaac Peres ("JIP") e a Sra. Maria Helena Kaminitz Peres ("MHKP"), integrantes do bloco de controle da Companhia, assumiram compromissos firmes de participarem do Aumento de Capital mediante a subscrição e integralização de um total combinado de Ações decorrentes de direitos de subscrição atinentes a 15.724.759 ações ordinárias de emissão da Companhia, quer diretamente ou por meio de fundo de investimento que tenha como cotistas exclusivos MTP, MHKP e/ou JIP, que corresponderá a aproximadamente R\$50 milhões ("Compromisso Grupo MTP").

Além disso, a Companhia celebrou, nesta data, com seus acionistas controladores e com o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Investidor Financeiro"), instrumento por meio do qual o Investidor Financeiro, mediante remuneração, assumiu o compromisso firme de subscrição e integralização, no âmbito do Aumento de Capital, de, no mínimo, 4.984.647 e, no máximo, 5.299.146 Ações, compromisso este que, sujeito ao cumprimento do Compromisso Grupo MTP e aos demais termos e condições aplicáveis, assegura a subscrição

e integralização da Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital. Como forma de permitir que o Investidor Financeiro assuma e cumpra tal compromisso de subscrição, (a) determinados acionistas controladores da Companhia cederão ao Investidor Financeiro parte ou a totalidade de seus direitos de preferência para subscrição de 4.984.647 Ações no âmbito do aumento de capital; e (b) JIP, integrante do bloco de controle da Companhia, emprestará ao Investidor Financeiro, sem auferir remuneração, 4.984.647 ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade. O Investidor Financeiro poderá negociar no mercado (inclusive com as ações de emissão da Companhia que lhe forem emprestadas no âmbito do empréstimo referido no item (b) acima), a seu exclusivo critério, como forma de proteção (*hedge*) em relação ao compromisso de subscrição assumido.

Em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso XXXII, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"), informações adicionais acerca do Aumento de Capital são apresentadas a seguir, incluindo informações sobre a operação descrita no parágrafo acima, cujo detalhamento consta do item 4(iv) abaixo:

### **ANEXO 30-XXXII DA INSTRUÇÃO CVM 480**

#### *Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo conselho de administração*

**1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.**

O capital será aumentado em, no mínimo, R\$360.000.049,50 e, no máximo, R\$600.000.043,50, mediante a emissão, dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada, de, no mínimo, 6.153.847 e, no máximo, 10.256.411 novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$58,50 por ação, passando o capital social dos atuais R\$2.388.062.147,38 para até R\$2.988.062.190,88, assumindo-se a subscrição da quantidade máxima de ações informada acima, admitida a subscrição parcial e a conseqüente homologação parcial do aumento de capital caso seja verificada a subscrição de ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital, na forma do disposto no item 4 (xvii) abaixo.

**2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas conseqüências jurídicas e econômicas.**

O Aumento de Capital aprovado tem como objetivo fortalecer a estrutura de capital da Companhia, permitindo a continuidade de sua estratégia de crescimento através de aquisições e o desenvolvimento de novas áreas.

O Aumento de Capital poderá levar à diluição da participação dos atuais acionistas da Companhia que optem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das Ações a serem emitidas. Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não

vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada.

**3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.**

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

**4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:**

**(i) descrever a destinação dos recursos:**

Os recursos obtidos por meio do Aumento de Capital serão destinados ao fortalecimento da estrutura de capital da Companhia, permitindo a continuidade de sua estratégia de crescimento através de aquisições e o desenvolvimento de novas áreas.

**(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:**

Serão emitidas, no mínimo, 6.153.847 e, no máximo, 10.256.411 novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:**

As Ações farão jus, em igualdade de condições com as ações ordinárias de emissão da Companhia atualmente existentes, a todos os direitos concedidos a estas, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

**(iv) informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:**

MTP, JIP e MHKP comprometeram-se a participar (diretamente ou por meio de fundo de investimento cujos cotistas exclusivos são MTP, JIP e/ou MHKP) do Aumento de Capital, na forma do Compromisso Grupo MTP, conforme definido no Fato Relevante acima. O cumprimento do Compromisso Grupo MTP é condição suspensiva para a eficácia do compromisso de subscrição do Investidor Financeiro, conforme descrito no parágrafo abaixo.

Além disso, conforme mencionado no Fato Relevante acima, a Companhia celebrou, nesta data, com seus acionistas controladores e com o Investidor Financeiro, instrumento por meio do qual o Investidor Financeiro, mediante remuneração, assumirá o compromisso firme de subscrição e integralização, no âmbito do aumento de capital, de, no mínimo, 4.984.647 e, no máximo, 5.299.146 Ações, compromisso este que, sujeito ao cumprimento do Compromisso Grupo MTP e aos demais termos e condições

dos documentos firmados e/ou a serem firmados com o Investidor Financeiro, assegura a subscrição e integralização da Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital. Como forma de permitir que o Investidor Financeiro assuma e cumpra tal compromisso de subscrição, (a) determinados acionistas controladores cederão ao Investidor Financeiro parte ou a totalidade de seus direitos de preferência para subscrição de 4.984.647 Ações no âmbito do aumento de capital; e (b) JIP, integrante do bloco de controle da Companhia, emprestará ao Investidor Financeiro, sem auferir remuneração, 4.984.647 ações ordinárias de emissão da Companhia de sua titularidade, de modo a provê-lo com ações ordinárias de emissão da Companhia para que o Investidor Financeiro possa dispor da quantidade de tais ações emprestadas que entender suficientes para operações de proteção (*hedge*) em relação a parte do compromisso de subscrição por este assumido, sendo que, no âmbito de tal empréstimo de Ações, caso (b.1) por decisão exclusiva da Companhia e/ou por ação ou omissão exclusiva da Companhia (o que inclui decisão, ação ou omissão da sua Assembleia Geral de Acionistas e/ou do seu Conselho de Administração), o Aumento de Capital seja cancelado ou não seja concluído durante o prazo de até 90 (noventa) dias contados de 11 de janeiro de 2017, e/ou (b.2) por decisão exclusiva dos acionistas controladores da Companhia e/ou por ação ou omissão exclusiva dos acionistas controladores da Companhia, os direitos de preferência referidos no item (a) acima não sejam cedidos ao Investidor Financeiro de acordo com o disposto no contrato de compromisso de subscrição (observado eventual direito de regresso da Companhia perante o respectivo acionista controlador que der causa à hipótese prevista neste item (b.2)) e, exclusivamente nessas hipóteses dos itens (b.1) e (b.2) acima, caso o (b.x) montante total bruto (acrescido de despesas (excetuadas as despesas com corretagem), taxas, emolumentos e tributos etc.) a ser despendido pelo Investidor Financeiro para as negociações em bolsa de valores para a aquisição do número necessário de ações ordinárias de emissão da Companhia, com vistas à devolução das ações objeto do empréstimo seja superior ao (b.y) montante total líquido (após despesas (excetuadas as despesas de corretagem), taxas, emolumentos e tributos) eventualmente obtido pelo Investidor Financeiro com a negociação das ações objeto do empréstimo, no curso de suas operações de *hedge*, a Companhia assumirá a obrigação de adiantar e/ou reembolsar ao Investidor Financeiro, mediante solicitação, o valor correspondente à diferença entre o os montantes (b.x) e (b.y).

O Investidor Financeiro poderá negociar no mercado (inclusive com as ações de emissão da Companhia que lhe forem emprestadas no âmbito do empréstimo referido no item (b) do parágrafo anterior), a seu exclusivo critério, como forma de proteção (*hedge*) em relação ao compromisso de subscrição assumido. Nesse contexto, observados os termos e condições do contrato de empréstimo de ações e do contrato de compromisso de subscrição, a Companhia fará jus a 50% (cinquenta por cento) do eventual resultado positivo líquido (após despesas (excetuadas as despesas de corretagem), taxas, emolumentos e tributos) decorrente das operações de *hedge* que envolvam exclusivamente as ações emprestadas, conforme referidas no item (b) do parágrafo anterior.

**(v) informar o preço de emissão das novas ações:**

O preço de emissão das Ações será de R\$58,50 por Ação.

**(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:**

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

**(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:**

O Aumento de Capital será realizado com o objetivo de fortalecer a estrutura de capital da Companhia, permitindo a continuidade de sua estratégia de crescimento através de aquisições e o desenvolvimento de novas áreas.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência, nos termos do artigo 171 da Lei das S.A., não haverá diluição dos acionistas que subscreverem Ações na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou por exercê-lo parcialmente.

Ademais, o preço de emissão das Ações foi fixado de modo a não causar diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei das S.A.

**(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:**

O preço de emissão das Ações foi fixado nos termos do inciso III do Artigo 170, §1º da Lei das S.A., com base na cotação média, ponderada pelo volume de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia nos pregões da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) realizados entre os dias 11 de outubro de 2016 (inclusive) e 6 de janeiro de 2017 (inclusive) relativos, portanto, aos 60 (sessenta) últimos pregões da BM&FBOVESPA anteriores à presente data, aplicando-se um deságio de 1,56%, compatível com práticas de mercado.

Tal critério justifica-se na medida em que, sendo a Companhia uma sociedade por ações de capital aberto cujas ações são negociadas na BM&FBOVESPA, o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o atual valor de mercado das ações de sua emissão, uma vez que as ações da Companhia são negociadas diariamente na BM&FBOVESPA e compõem o principal índice de liquidez do mercado acionário brasileiro, o Índice Bovespa (Ibovespa).

**(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:**

Conforme acima mencionado, o preço de emissão foi fixado com deságio de 1,56% sobre a cotação média, ponderada pelo volume de negociação, das ações ordinárias de emissão da Companhia nos 60 (sessenta) últimos pregões da BM&FBOVESPA anteriores à presente data. O deságio, compatível com práticas de mercado, visa incentivar os acionistas e cessionários de direitos de preferência da Companhia a exercerem os seus direitos de preferência para subscrição das Ações a serem emitidas no Aumento de Capital.

**(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:**

Não aplicável. O preço de emissão foi fixado exclusivamente com base nos critérios mencionados acima.

**(xi) informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando:**

**(a) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:**

em R\$	2016	2015	2014
Mínima	36,89	37,68	40,31
Média*	56,03	46,20	47,13
Máxima	66,30	55,91	55,74

(\*) Média simples.

**(b) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:**

em R\$	1T15	2T15	3T15	4T15	1T16	2T16	3T16	4T16
Mínima	42,59	45,12	38,90	37,68	36,89	51,66	58,31	54,95
Média*	49,38	50,21	42,90	42,40	44,54	56,63	62,29	60,04
Máxima	53,93	55,91	47,82	44,86	54,18	60,19	66,30	65,97

(\*) Média simples.

**(c) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:**

em R\$	dez/16	nov/16	out/16	set/16	ago/16	jul/16
Mínima	54,95	55,81	62,60	61,20	58,31	60,04
Média*	57,07	59,01	64,18	62,88	62,01	62,00
Máxima	59,38	62,75	65,97	65,30	66,30	63,81

(\*) Média simples.

**(d) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias;**

em R\$	08/10/2016 a 06/01/2017
Média*	59,77

(\*) Média simples.

**(xii) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:**

Ano	Preço de Emissão
2014*	-
2015*	-
2016*	-

(\*) Não houve aumento de capital nesses anos.

**(xiii) apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão:**

O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do Aumento de Capital será de 3,1373%, caso a Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital (conforme definido acima) seja atingida, e de 5,1217%, caso seja emitido o número máximo de 10.256.411 Ações, tendo sido incluídas nesse cálculo as ações de emissão da Companhia que se encontram em tesouraria.

**(xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:**

**(a) Forma de Integralização**

As Ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios da Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA ("Central Depositária de Ativos"). Tal procedimento de integralização também será aplicado às Ações subscritas no curso dos procedimentos de rateio de sobras.

*(b) Direito de Preferência para Subscrição*

Os titulares de ações da Companhia poderão exercer o direito de preferência para a subscrição das Ações, podendo subscrever ou ceder tal direito para que terceiros o façam, no período de 13 de janeiro de 2017 (inclusive) a 13 de fevereiro de 2017 (inclusive), na proporção da posição acionária que possuem no capital da Companhia no fechamento do pregão da BM&FBOVESPA do dia 12 de janeiro de 2017.

As ações adquiridas a partir do dia 13 de janeiro de 2017 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direito de subscrição.

*(c) Procedimento para Subscrição*

- (i) Os titulares de direito de subscrição custodiados junto ao Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição das Ações deverão dirigir-se, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, a uma das agências especializadas do Escriturador indicadas ao final deste Aviso aos Acionistas.

O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador e a entrega da documentação relacionada no item (e) abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente junto ao Escriturador.

O pagamento do preço de emissão deverá ser feito à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, na forma prevista em boletim de subscrição disponível em qualquer das agências especializadas do Escriturador indicadas ao final deste Aviso aos Acionistas. O atendimento será feito em dias úteis, no horário bancário, a partir de 13 de janeiro de 2017 (inclusive) a 13 de fevereiro de 2017, inclusive.

- (ii) os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

A ASSINATURA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO REPRESENTARÁ MANIFESTAÇÃO DE VONTADE IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL DE INTEGRALIZAR, NO ATO DA SUBSCRIÇÃO AS AÇÕES SUBSCRITAS.

*(d) Cessão de Direitos:*

Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, parágrafo sexto, da Lei das S.A.

Os acionistas da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para exercício do direito de preferência previsto no item (b) acima, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do referido período, conforme abaixo:

- (i) Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante preenchimento de formulário de cessão de direitos próprio, disponível em qualquer das agências especializadas do Escriturador indicadas ao final deste Aviso aos Acionistas.
- (ii) Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, observadas as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

*(e) Documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:*

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

- (i) Pessoa Física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (c) comprovante de residência; e
- (ii) Pessoa Jurídica: (a) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

*(f) Crédito das Ações:*

As Ações subscritas serão liberadas à negociação no dia útil subsequente à data da homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia.

**(xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:**

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária de Ativos, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição de Ações emitidas no Aumento de Capital, na proporção da posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da BM&FBOVESPA do dia 12 de janeiro de 2017.

Dessa forma, considerando o valor máximo do Aumento de Capital, cada ação, independentemente da espécie, conferirá ao seu titular o direito de subscrever 0,0543540016 Ação.

O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 32 (trinta e dois) dias, compreendido entre 13 de janeiro de 2017 (inclusive) e 13 de fevereiro de 2017 (inclusive), conforme os prazos e procedimentos descritos no item (xiv) acima.

As ações adquiridas a partir do dia 13 de janeiro de 2017 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência para subscrição das Ações emitidas no Aumento de Capital.

**(xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:**

Os acionistas e cessionários de direitos de preferência que subscreverem as Ações no prazo de exercício do direito de preferência deverão manifestar, no mesmo ato de assinatura do respectivo boletim de subscrição, o interesse em adquirir eventuais sobras resultantes da emissão das Ações que não venham a ser subscritas no prazo de exercício do direito de preferência.

As sobras de ações não subscritas durante o prazo para o exercício do direito de preferência serão rateadas entre os acionistas e cessionários de direitos de preferência que tiverem manifestado, no boletim de subscrição, interesse em adquirir eventuais sobras ("Rateio"), os quais terão prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data a ser informada em aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado sobre a apuração de sobras, para indicar a proporção de sobras de Ações que desejarem subscrever no Rateio, que poderá ser, inclusive, superior à quantidade de sobras a que cada acionista fará jus, conforme as manifestações de interesse em subscrever as sobras.

Caso o total de Ações objeto dos pedidos firmes de reserva de sobras seja igual ou inferior ao montante de sobras disponíveis, serão integralmente atendidos os pedidos de reserva de sobras. Caso o total de Ações objeto dos pedidos de reserva de sobras de Ações exceda o montante de sobras disponíveis, será realizado rateio proporcional entre os subscritores que tiverem pedido reserva de sobras, devendo as sobras de subscrição disponíveis ser rateadas proporcionalmente ao número de Ações que tais subscritores tiverem subscrito no exercício do direito de preferência.

Caso ainda existam sobras de Ações não subscritas após o encerramento do Rateio, as sobras remanescentes serão canceladas e o Conselho de Administração procederá à homologação parcial do Aumento de Capital. Tendo em vista os compromissos de subscrição mencionados no item 4(iv) acima, o Aumento de Capital será homologado parcialmente desde que seja verificada a subscrição e integralização de Ações correspondentes, no mínimo, à Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital.

**(xvii) descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:**

Tendo em vista a possibilidade de subscrição parcial e consequente homologação parcial do Aumento de Capital, os acionistas e cessionários de direitos de preferência que desejem subscrever parte do Aumento de Capital poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento: (i) a que haja a subscrição do valor máximo do Aumento de Capital; (ii) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal montante não seja inferior à Quantidade Mínima de Ações do Aumento de Capital; devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja (a) receber a totalidade das Ações subscritas; (b) receber quantidade de Ações equivalente à proporção entre o número de Ações a serem efetivamente emitidas e o número máximo de Ações do Aumento de Capital, ou, ainda, (c) receber apenas Ações em número mínimo necessário para manter suas respectivas participações no capital social da Companhia.

Na falta de manifestação expressa, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

Caso o subscritor tenha assinalado alguma dentre as opções previstas nos item (ii)(b) e (ii)(c) acima, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido na medida do montante de Ações a serem atribuídas ao subscritor conforme a respectiva opção assinalada): (i) banco; (ii) número da agência; (iii) número da conta corrente de sua titularidade; (iv) seu nome completo ou denominação social; (v) seu CPF ou CNPJ; (vi) seu endereço completo; e (vii) seu telefone para contato. Em caso de subscrição parcial do Aumento de Capital, o(s) acionista(s) da Companhia e/ou o(s) cessionário(s) de direitos de preferência para subscrição de Ações da Companhia que condicionarem sua participação no Aumento de Capital ao atingimento de determinado patamar de subscrição superior ao que vier a ser efetivamente verificado e homologado, receberão de volta os valores por ele(s) integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que tenham exercido a subscrição de forma suscetível a variações posteriores (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita nos itens acima, até que o Aumento de Capital seja homologado). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação

de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

Considerando a possibilidade da homologação parcial do Aumento de Capital, sendo conferida aos subscritores a possibilidade de condicionar sua subscrição no ato de celebração do boletim de subscrição, não haverá concessão de prazo final para revisão de investimento.

**(xviii) caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; (b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.**

Não aplicável.

**5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: (i) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (ii) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (iii) em caso de distribuição de novas ações: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (e) informar o tratamento das frações, se for o caso; (iv) informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (v) informar e fornecer as informações e documentos previstos no art. 2º acima, quando cabível.**

Não aplicável.

**6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (ii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.**

Não aplicável.

## **7. Locais de Atendimento**

O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações custodiados no Escriturador poderá ser realizado em qualquer agência do Banco Itaú Unibanco S.A., preferencialmente nas agências listadas abaixo, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas:

- (i) Belo Horizonte  
Av. João Pinheiro, 195 – Subsolo  
Centro – Belo Horizonte/MG
  
- (ii) Rio de Janeiro  
Av. Almirante Barroso, 52 – 2º andar  
Centro – Rio de Janeiro/RJ
  
- (iii) São Paulo  
R. Boa Vista, 176 – 1º subsolo  
Centro - São Paulo/SP
  
- (iv) Salvador  
Av. Estados Unidos, 50 - 2º andar  
Comércio - Salvador/BA

O atendimento aos titulares de direitos de subscrição de ações custodiados na Central Depositária de Ativos deverá ser feito pelos agentes de custódia dos respectivos titulares.

## **8. Informações Adicionais**

O Escriturador estará à disposição dos acionistas e cessionários de direitos de preferência para esclarecimentos de dúvidas ou obtenção de informações através dos seguintes telefones: 3003-9285 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-720-9285 (demais localidades), em dias úteis, das 09:00 às 18:00. Informações adicionais poderão ser obtidas com a área de Relações com Investidores da Companhia através do telefone +55 (21) 3031-5224 ou do e-mail [ri@multiplan.com.br](mailto:ri@multiplan.com.br).

Para os fins deste aviso, a expressão "dia útil" significa qualquer dia, exceto sábados e domingos, no qual bancos comerciais abram para a realização de operações (incluindo operações de câmbio e depósitos de moeda estrangeira) nas Cidades de São Paulo e Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2017.

**Armando d'Almeida Neto**

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores